



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RUA SILVIO BELINGI, 200
FONE (043) 3428-1260

LEI Nº 009/2006.

Súmula:- Fixa novo piso salarial para o emprego de Assistente Social, constante da Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar novo piso salarial para o emprego de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, na forma a seguir:

Discriminação	Carga horária	Piso	I	II	III	IV	V
Assistente Social	40	1.500,00	1.650,00	1.815,00	1.996,50	2.196,15	2.415,77

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
em 21 de fevereiro de 2006.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL